



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.go.leg.br/](http://www.apore.go.leg.br/)  
[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

**Portaria nº 021/2020, de 07 de maio de 2020.**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de justificativa prévia para a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Aporé/GO, e dá outras providências”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação de todos em multiplicar esforços para a não propagação do novo Coronavírus;

Considerando que há norma do Governo do Estado de Goiás, determinando que os cidadãos goianos fiquem em casa ou, pelo menos que se desloquem o mínimo possível, visando a não propagação da COVID-19, sendo isso de conhecimento amplo e irrestrito dado a amplitude de sua divulgação por todos os canais de mídia;

Considerando a ciência que temos de que já há impacto econômico e financeiro negativo em todas as esferas de Governo decorrente da COVID-19, trazendo a obrigação dos Poderes constituídos de redobrar o zelo para com erário;

Considerando os princípios da impessoalidade, da economicidade, da razoabilidade e da moralidade insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que quando for requerida qualquer diária para viagem, por vereador ou servidor da Câmara Municipal de Aporé, que no requerimento formal enviado à Câmara haja a devida justificativa dos motivos e o destino da viagem, para que possa averiguar e avaliar previamente o interesse público, da Câmara ou do Município de Aporé.

**Art. 2º** - Caso seja concedida diária(s) ao requerente, este ao retornar da viagem realizada, no prazo de 02 (dois) dias contados do dia de retorno à esta Cidade,  
*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000*  
**APORÉ-GO**



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326      CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.go.leg.br/](http://www.apore.go.leg.br/)  
[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

está obrigado a entregar à Tesouraria da Câmara Municipal de Aporé os respectivos comprovantes materiais de que esteve no(s) local(is) mencionados no requerimento de concessão.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ,**

Estado de Goiás, em 07 de maio de 2020.

---

**WANSLEY FERREIRA DE FREITAS**

Presidente da Câmara Municipal de Aporé